



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

**LEI Nº 2.513, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009.**

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Dispõe sobre: "Alteração no artigo 1º; inciso IV do artigo 2º; alínea "b" do inciso I, inciso II e inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.507/2.009"*

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.507/2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, objetivando a integração do SESI-SP e do Município de Regente Feijó, para atendimento de menores, com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos e o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos previstos no Programa "Atleta do Futuro".

**Artigo 2º**- O inciso IV do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Designar professores formados em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais".

**Artigo 3º** - A alínea "b" do inciso I; inciso II e o inciso III do artigo 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

I - "b)" 01 (um) orientador de Esportes e Lazer para orientar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas dentro do Programa "Atleta do Futuro" sendo que este profissional terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender os munícipes participantes do Programa Atleta do Futuro - PAF";



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

"II" - Zelar para que os envolvidos com o Programa cumpram a normatização, bem como a organização, controle e avaliação do "Programa Sesi - Atleta do Futuro";

"III" - Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão realizadas nos espaços cedidos pelo Município de Regente Feijó, supervisionadas e coordenadas pela Diretoria local do Centro de Atividades do Sesi".

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação específica do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
**Assessora de Planejamento Administrativo**